



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 1513/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 287/2019.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Senival Moura (PT), que estabelece critérios para cobrança nos estacionamentos de hospitais públicos e privados na Cidade de São Paulo.

De acordo com a propositura, em todos os estacionamentos de hospitais públicos e privados na Cidade de São Paulo, os valores cobrados dos munícipes que comprovadamente utilizarem os referidos hospitais e dos visitantes de pacientes internados deverão corresponder aos valores de tabela da zona azul.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que a rede hospitalar da Cidade de São Paulo recebe um grande fluxo de pessoas diariamente e essa frequência estimula cobranças onerosas para os munícipes que necessitam utilizar os estacionamentos de hospitais e que a necessidade para utilizar os serviços hospitalares normalmente acontece por urgência e muitas vezes o munícipe se depara com a cobrança abusiva de estacionamentos de hospitais públicos ou privados.

Nesse sentido, o projeto de lei apresenta parâmetros para a cobrança que proteja o cidadão paulistano de eventuais abusividades.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade da propositura.

A Comissão de Administração Pública, sob o prisma da análise de sua competência, ressalta o interesse público do projeto, tendo em vista proporcionar à população paulistana melhores condições de acesso aos serviços hospitalares. Dessa forma, favorável é o parecer.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, tendo em vista que o preço abusivo de estacionamentos em hospitais prejudica substancialmente o bem-estar dos munícipes, em especial em momentos em que necessitam de atendimento à saúde, posiciona-se de forma favorável à iniciativa em pauta.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 07.12.2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/12/2021, p. 154

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).